

**AO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E
AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG**

Autos de n.º 5059535-25.2021.8.13.0024

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** (“Instituições de Justiça”), nos autos em epígrafe da ação movida em face da **VALE S.A.**, vêm, diante de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Em 22 de outubro de 2024, este d. Juízo aprovou (ID 10331299425) a “Proposta Definitiva para gestão de parte dos recursos do Anexo I.1: Projetos de demandas das comunidades” apresentada pela Entidade Gestora.

Desde então, primando pela atuação dialogada e negocial, as Instituições de Justiça realizaram diversas reuniões com as integrantes da Entidade Gestora, nas quais foram amplamente discutidas as formas e prazos de cumprimento da Proposta Definitiva.

Neste momento, faz-se necessária a manifestação formal das Instituições de Justiça e a validação por este Juízo demarcando o termo para início dos trabalhos, assim como os parâmetros básicos que deverão ser observados na execução do projeto piloto do Anexo I.1 - Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas.

Requer-se tal apreciação judicial com base na previsão das Cláusulas 5.1 e 12.1 do Acordo Judicial para Reparação Integral Relativa ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA, da mina Córrego do Feijão, as quais estabelecem a possibilidade de apresentação ao juízo de questões relacionadas ao cumprimento do Acordo Judicial.

Com base nesses fundamentos, as Instituições de Justiça requerem:

- a) a juntada da Deliberação anexa sobre a Execução do Projeto Piloto do Anexo I.1;

- b) a homologação pelo d. Juízo da referida Deliberação, visando oportunizar o início imediato da execução da Proposta Definitiva

Belo Horizonte, *data da assinatura eletrônica.*

Shirley Machado de Oliveira
Promotor de Justiça

Leonardo Castro Maia
Promotor de Justiça

Antônio Lopes de Carvalho Filho
Defensor Público

Felipe Augusto Cardoso Soledade
Defensor Público

Bráulio Santos Rabelo de Araújo
Defensor Público

Carlos Bruno Ferreira da Silva
Procurador da República